



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº137/2012

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a regulamentação do inciso III do §.8º dso Art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, cria a Câmara de Conciliação de Precatórios e estabelece providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a Redação do artigo 3º e acrescenta inciso III e parágrafo único ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº066/2012, com a seguinte redação:

Art. 3º - A CCP será composta por **um representante** de cada órgão, indicado pelo respectivo titular.

I -

II -

III – Um representante do Conselho Municipal de Contribuintes, que não pertença ao quadro de servidores e/ou Cargos Comissionados de qualquer um dos Poderes Públicos do Município (Legislativo e Executivo).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os indicados pelos titulares da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda obrigatoriamente serão servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal.

Art. 2º - Acrescenta inciso IV ao §.4º do Artigo 4º, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§.4º -

IV – Em qualquer dos incisos anterior, obrigatoriamente com a presença dos advogados das partes.

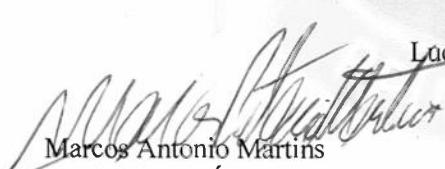
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

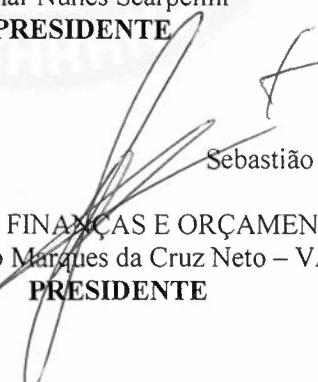
Gabinete das Comissões, em 10 de julho de 2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

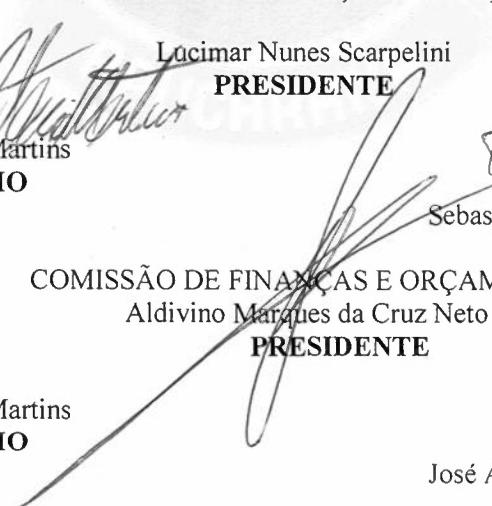

Lucimar Nunes Scarpelini

PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


José Airton de Araújo - DECO
RELATOR